



**BIÊNIO 2021-2023**

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26.01.2023**

Às catorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, realizou-se a décima sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação do biênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e três, de forma virtual pela plataforma Google Meet, de acordo com a seguinte pauta: 1) Aprovação da ata da reunião de novembro e dezembro/2023; 2) Apresentação e aprovação do calendário de reuniões 2023; 3) Ações da UGE para retorno das aulas; 4) Avaliação sobre a continuidade das parcerias com as OSCs até dezembro de 2023; 5) Informes gerais e abertura para outros assuntos. Presente os conselheiros titulares Sras. Alda da Cruz Pinheiro, Ana Flávia Cappellano, Alexandra Andretta Comegno, Nadia Maria Giaretta Ranalli, Mariana Mingoti Lucas Nascimento e Srs. Adauto Douglas Parre e Wilson Henrique Silva Conceição, conselheiras suplentes Sras. Carolina Gasparotto Bertolo, Marjorie Samira Ferreira Bolognani, Ana Luiza Steck Tonetti, Juliana de Oliveira Ceccato e Maria Roseli Maestrello. A Sra. Alexandra presidiu a reunião dando boas-vindas aos presentes e aguardou o tempo para realizar a reunião em segunda chamada com quórum, em seguida deu andamento a leitura da pauta e o Sr. Adauto solicitou inclusão de um item Fluxo de atendimento aos estudantes faltosos 2023, item aprovado para inclusão. A Sra. Presidente prosseguiu para o primeiro item da pauta aprovação da ata da reunião de novembro e dezembro/2022: a Sra. Presidente realizou a leitura das atas, após solicitou aos presentes que, se gostariam de fazer alguma correção, não houve manifestação, ficando aprovada. Prosseguiu para o segundo item da pauta Apresentação e aprovação do calendário de reuniões 2023: o Sr. Adauto projetou e apresentou o calendário anual de reuniões 2023, a Sra. Presidente perguntou aos presentes que, se gostariam de fazer alguma sugestão, não houve manifestação, ficando aprovada pelos presentes. que, se gostariam de fazer alguma

correção, não houve manifestação, ficando aprovado. Prosseguiu para o terceiro item da pauta Ações da UGE para retorno das aulas: o Sr. Adauto foi elencando e explanando cada ação; VI SAP – Semana de Atualização Pedagógicas voltada para os educadores/servidores da rede municipal, a Diretora do Centro de Formação disponibilizou vagas para o conselho participar das atividades de formação; Voa Pé programa voltado para a estimulação do uso de aparelhos públicos externos (parques, praças, Mundo das Crianças ou Centros Esportivos) para os alunos e comunidade; Entrega de kit de material Ensino Fundamental e material coletivo da Educação Infantil que os pais conhecerão na reunião de pais; entrega dos uniformes ocorrerá na reunião de pais. Prosseguiu para o quarto item da pauta Avaliação sobre a continuidade das parcerias com as OSCs até dezembro de 2023: A Sra. Karina Verardo Teodoro de Godoi – Diretora do Departamento de Educação Inclusiva, informou que os chamamentos públicos com valor de referência maior, não teve proposta vencedora; a UGNJ orientou nova publicação; as OSCs concordaram em prorrogar o aditamento e ao mesmo tempo será feito um novo chamamento público. O Sr. Adauto informou que as parcerias vigentes podem ser aditadas por 10 anos devido ao Decreto Municipal que amplia em 10 anos. A Sra. Karina retomou informando que as entidades concordaram com o aditamento exceto uma entidade, as demais darão continuidade no serviço; o chamamento foi primeira vez pela UGE foi moroso as questões jurídicas. A Sra. Karina fez uma breve explicação do novo chamamento, que será aberto em breve. A Sra. Presidente perguntou aos presentes se concordavam com o novo chamamento referente ao transtorno de aprendizagem, foi aprovado pelos conselheiros. O Sr. Wilson questionou os serviços da entidade Bem Te Vi; a Sra. Karina informou que a UGE tem 17 crianças em atendimento, não recebemos reclamações; a UGE intensificou as visitas e não houve problema, não teve problema com irregularidade, a prestação de contas e o projeto tudo em ordem; a UGE não tem problema no atendimento/contrato da Bem Te Vi. O Sr. Wilson não concorda com o

aditamento com a entidade Bem Te Vi. A Sra. Presidente perguntou aos presentes quem concordava com o aditamento das entidades APAE, ATEAL, Luiz Braille, Amarati e Bem Te Vi, somente a entidade Bem Te Vi foi aprovada por 8 votos e 1 voto contrário, as demais entidades aprovadas por unanimidade. Tivemos a participação de uma ouvinte, a Sra. Eliene mãe de aluno da Bem Te Vi, questionando o atendimento, a Sra. Karina fará contato, pois as mães que tem procurado a UGE, não são alunos que recebem atendimento por meio da parceria UGE. Prosseguiu para o item incluído na pauta item Fluxo de atendimento aos estudantes faltosos 2023: a Sra. Marjorie fez a apresentação, projetando o caderno que está dentro do portal da Educação e seguiu para a explanação e ações todas as escolas e a adoção de um protocolo padronizado o fluxo foi criado prevendo ações e etapas a serem seguidas por cada uma das escolas, de acordo com os segmentos em que os estudantes estão matriculados e de forma a garantir o cumprimento da legislação. O fluxo para as ações que deverão ser realizadas a partir do momento em que o estudante tiver frequência insatisfatória, de acordo com a legislação vigente para cada segmento. Esse fluxo tem objetivo, diferente do fluxo do Busca Ativa Escolar, pois é para o caso de estudantes que apresentam faltas em excesso e a escola tem contato com a família: na Educação Infantil I, a frequência deve ser exigida conforme regulamentado na legislação municipal; na Educação Infantil II é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, conforme legislação vigente, correspondendo a 120 dias letivos; no Ensino Fundamental I é exigida a frequência de 75% do total de dias letivos, ou seja, presença em 150 dias letivos. A LDB determina que o ano escolar deve ter 200 dias letivos. Seguindo esse parâmetro, antes da nova lei, a escola deveria alertar o Conselho Tutelar quando o estudante faltasse, no Ensino Fundamental, por exemplo, a 25 dias de aula, ou seja 50% das ausências toleradas. Agora, com a Lei n. 13.803/2019, devem ser notificados os casos de estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido, isto



é, quando o estudante se ausentar da escola por 15 dias letivos. Em tempos de pandemia, para as crianças que não estiverem frequentando presencialmente, enquanto for permitido por lei, é importante garantir minimamente um contato semanal para que o vínculo com a escola não se perca, para que saibamos do paradeiro e as condições de cada família, de forma a evitar o abandono ou mesmo outras situações de vulnerabilidade; Registrar (ficha de ocorrências do estudante ou outro documento de acordo com a organização da escola) todas as tentativas de contato com as famílias (número de telefone e horário), e quando necessário, os encaminhamentos feitos pela escola para Conselho Tutelar ou, quando necessário, ao Busca Ativa (conforme fluxos estabelecidos), assim como os retornos obtidos; Registrar em ata todas as conversas realizadas com as famílias sobre faltas; Buscar a criança ou a família pelos equipamentos de rede de apoio, conforme ficha 1, CRAS e UBS mais próximos da escola: CRAS - Registrar com quem falou, data, horário. Solicitar as seguintes informações: Se a família é referenciada no CRAS; data do último atendimento; alguma observação da unidade familiar que a escola deva saber; se tem algum benefício e, se sim, especificar: BPC, auxílios sociais, entre outros. UBS informar a data da última passagem da criança ou da família no atendimento da UBS; enviar e-mail para o gerente da UBS de referência. Os órgãos em questão deverão entrar em contato com a escola, no prazo máximo de 5 dias úteis, para apresentarem os dados solicitados. Comunicar todos os casos de estudantes faltosos, bem como as ações já tomadas pela escola, à supervisão da unidade escolar; enviar o caso para o Conselho Tutelar por meio da Ficha 1. Em caso de a criança não retornar à escola ou apresentar faltas sem justificativa, pela família, a partir de 30 dias do envio da primeira ficha, enviar a Ficha 2. O órgão em questão deverá entrar em contato com a escola, com prazo de 30 dias, a respeito da situação atual (tempo necessário para aplicação do artigo 136 do ECA). Se a criança comparecer à escola no período de análise; precisará comunicar e registrar à supervisora da escola e ao Conselho Tutelar para atualização da situação. Importante

ressaltar que o Conselho Tutelar foi ouvido para a colocação da Lei em prática. A Sra. Presidente perguntou aos presentes se gostariam de se manifestar, não houve manifestação, os conselheiros foram favoráveis ao Fluxo de atendimento aos estudantes faltosos de 2023. Prosseguiu para o último item da pauta Informes gerais e abertura para outros assuntos: A Sra. Presidente informou a data da próxima reunião dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três, agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Bernadete de Fátima Fóes Tafarelo, redigi a presente ata que segue assinada por mim, pela presidência e conselheiros presentes. Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

*B. F. Tafarelo*  
*[Signature]*